



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 737

SESSÃO ORDINÁRIA DE 5/8/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 5/8/2019

PRESIDENTE

É cada vez mais comum o diagnóstico de diabetes em crianças e adolescentes.

Tempos atrás, a Diabete Mellitus tipo 1, era também chamada de Diabete Juvenil, porque tinha seu quadro inicial na infância. Hoje, com o aumento da obesidade no mundo todo e também no Brasil, está ocorrendo até o aumento da resistência à insulina, levando os já portadores da diabetes tipo 1 à diabetes tipo 2.

Em cada um dos casos, o controle alimentar é imprescindível. A prevenção do diabetes está associada à prevenção da obesidade e diminuição de consumo de carboidratos, principalmente o açúcar.

As escolas têm um papel muito importante no controle alimentar de tais crianças no que se refere a merenda escolar. Por essa razão, para que a educação alimentar se apresente não só na teoria e também na prática, no dia a dia de nossas crianças em idade escolar, fazê-las ingerir na merenda alimentos específicos para essa dieta é medida de absoluta necessidade.

Recentemente, foi aprovado a Lei nº 17.119 de autoria do Deputado Estadual Fernando Cury que assegura a todos os alunos da rede pública estadual, portadores de diabetes, alimentação adequada e adaptada a essa condição de saúde, durante as refeições realizadas nos estabelecimentos de ensino.

Além disso, em Botucatu, existe a Lei nº 3.922/1999 que dispõe sobre o oferecimento de merenda escolar especial aos alunos de escolas públicas do Município de Botucatu.

Considerando a necessidade de informações referentes a tais medidas em nosso município, visando o bem-estar dos alunos diabéticos, assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado à Dirigente Regional de Ensino de Botucatu, **ROSILENE APARECIDA PALUGAN VARGAS** e ao Secretário Municipal de Educação, **Prof. VALDIR GONZALEZ PAIXÃO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informarem se é feito o levantamento do número de alunos diabéticos que necessitam de cardápio diferenciado de merenda escolar e se os mesmos recebem alimentação adequada de forma a cumprir, na rede pública estadual, a Lei nº 17.119/2019, e, na rede pública municipal, a Lei nº 3.922/1999.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 5 de agosto de 2019.

Vereador Autor **PAULO RENATO**
PSC

Vereador Autor **CULA**
PSC